

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.076, DE 2008

Denomina “Ponte Hélio Serejo” a ponte sobre o rio Paraná, localizada na BR-267, na divisa entre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado VANDER LOUBET

Relator: Deputado NELSON TRAD

I – RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor dar denominação ao trecho rodoviário (ponte) mencionado na ementa, na divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, homenageando-se o “homem culto e observador da vida, folclorista, jornalista e memorialista” Hélio Serejo.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, Deputado NELSON TRAD.

A seguir foi a vez da CEC – Comissão de Educação e Cultura, analisar a proposição, tendo a mesma logrado igualmente aprovação nos termos do Parecer do Relator, Deputado GERALDO RESENDE.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Projeto de lei em epígrafe é válida, pois à evidência só a lei federal pode dar denominação a um trecho de rodovia federal. A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF: art. 48, V).

Quanto à constitucionalidade, sem objeções ao Projeto. No tocante à juridicidade, o Projeto respeita o que prescreve a Lei nº 6.682/79, como bem apontado pelo colega Relator na CVT. Finalmente, a técnica legislativa empregada no (sucinto) Projeto da lei é adequada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.076/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado NELSON TRAD
Relator